

COMISSÃO REGIONAL DE RELAÇÕES MINISTERIAIS

BIÊNIO 2018-2019



RELATÓRIO 02

Bauru, SP, 23 de Novembro de 2019

1- PROPOSTA EPISCOPAL PARA APOSENTADORIA DE CLÉRIGO

PR. JOEL DE SOUZA DAVID

Ao Revmo. Bispo

Adonias Pereira do Lago – 5ªRE

Graça e paz em Cristo

Que neste momento, as bênçãos de Deus inun-dem vossa vida, família, Sede e ministério episcopal.

“Combati o bom combate, acabei a carreira, guardei a fé. Desde agora, a coroa da justiça me está guardada, a qual o Senhor, justo juiz, me dará naquele Dia; e não somente a mim, mas também a todos os que amarem a sua vinda”. 2 Timóteo 4:7-8.

A Comissão Regional de Relações Ministeriais da 5ªRE recebeu e-mail de Denilde Batista, secretária episcopal, sec.episcopal@5re.metodista.org.br – 5ªRE, em 10 de out. de 2019 10:25, com a solicitação do Revmo. Bispo Adonias Pereira do Lago: “Pr. Samir, Paz! Segue anexo a solicitação de aposentadoria para análise e Parecer da Comissão de Relações Ministeriais. Qualquer dúvida,

estamos à disposição. Grata. Em anexo encontrou-se a carta endereçada ao Pr. Joel de Souza David, com os seguintes dizeres: São José do Rio Preto, 09 de outubro de 2019.

Ao Pastor Joel de Souza David

Assunto: Proposta de Aposentadoria

De acordo com minhas atribuições Canônicas e Regimentais e conforme Art. 218 dos Cânones da Igreja Metodista 2017, venho por meio deste propor a aposentadoria por idade e sem ônus, para a igreja local, distrital, regional e nacional, de Joel de Souza David nascido em 08/09/1952. Esta aposentadoria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2020.

São José do Rio Preto, 09 outubro de 2019.

Bispo Adonias Pereira do Lago. Quinta Região Eclesiástica”

A Comissão Regional de Relações Ministeriais examinou o artigo citado dos Cânones da Igreja Metodista 2017, Artigo 218, onde se lê: “O Concílio Regional pode conceder aposentadoria por idade e sem ônus a membro clérigo/a que contribuir exclusivamente para a Previdência Social Oficial, por proposta do Bispo ou Bispa Presidente, quando ele/a alcançar a idade de 65 (sessenta e cinco) anos”. Subseção II, Da Aposentadoria sem ônus para a Igreja.

Art. 93. À Comissão Regional de Relações Ministeriais compete:

I - examinar os pedidos de aposentadoria.

A Comissão Regional de Relações Ministeriais da 5ªRE, após receber a solicitação do Revmo. Bispo Adonias Pereira do Lago, e verificar que a mesma está dentro das normas canônicas, emite seu parecer **FAVORÁVEL** à solicitação, sem ônus para a Igreja Metodista, concluindo que a partir de 01 de fevereiro de 2020, O Pr. Joel de Souza David passa para a categoria de pastor Inativo da Igreja Metodista do Brasil. No amor de Cristo.

COMISSÃO REGIONAL DE RELAÇÕES
MINISTERIAIS – 5ª RE

Rev. Samir Borges da Silva
Revda. Angela Maria Pierangeli
Revda. Núria Lisboa Sales

2- Bauru, SP, 23 de Novembro de 2019

PEDIDO DE APOSENTADORIA

REVDA. EUNICE ROBERTO DE ARAÚJO OLIVEIRA.

Ao Revmo. Bispo
Adonias Pereira do Lago – 5ªRE
Graça e paz em Cristo
Que neste momento, as bênçãos de Deus inundem vossa vida, família, Sede e ministério episcopal.

“Combati o bom combate, acabei a carreira, guardei a fé. Desde agora, a coroa da justiça me está guardada, a qual o Senhor, justo juiz, me dará naquele Dia; e não somente a mim, mas também a todos os que amarem a sua vinda”. 2 Timóteo 4:7-8.

A Comissão Regional de Relações Ministeriais da 5ªRE recebeu e-mail da Revda. Eunice Roberto de Araújo Oliveira, com anuência episcopal, qua., 30 de out. 15:05, solicitando sua aposentadoria do quadro ativo do presbiterado da Igreja Metodista na Quinta Região Eclesiástica, com os seguintes dizeres: “Prezado Rev. Samir Borges Silva Presidente da Comissão de Relações Ministeriais da 5ª RE São José do Rio Preto - SP Saúde e Paz! Para atender ao seu encaminhamento referente documentação encaminhada pelo INSS comprovando minha aposentadoria, informo que estou aposentada há mais de 15 anos. Para comprovar que estou aposentada

junto a este órgão, encaminho digitalizado o comprovante de Rendimento emitido pelo Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS. Faço votos que atenda o pedido da Comissão presidida pelo irmão. Qualquer dúvida coloco-me ao dispor. Fraternalmente em Cristo, Revda. Eunice Roberto de Araújo Oliveira”.

Os Cânones da Igreja Metodista em sua Subseção II trata da Aposentadoria sem Ônus para a Igreja: Art. 217. O Concílio Regional concede aposentadoria de qualquer tipo, sem ônus para a Igreja Metodista, aos membros clérigos desvinculados do sistema de previdência interna, desde que a requeiram e comprovem a correspondente concessão pelo órgão de previdência social oficial.

COMPETÊNCIA DA COMISSÃO REGIONAL DE RELAÇÕES MINISTERIAIS

Art. 93. À Comissão Regional de Relações Ministeriais compete:

I - examinar os pedidos de aposentadoria. A Comissão Regional de Relações Ministeriais da 5ªRE, após receber o parecer favorável do Revmo. Bispo Adonias Pereira do Lago, e verificar que o presente pedido da Revda. Eunice Roberto de Araújo Oliveira, está dentro das normas canônicas, emite seu parecer FAVORÁVEL ao pedido solicitado, sem ônus para a Igreja Metodista, concluindo que a partir de 01 de fevereiro de 2020, a Revda. Eunice Roberto de Araújo Oliveira passa para a categoria de Presbítera Inativa da Igreja Metodista do Brasil.

No amor de Cristo.

COMISSÃO REGIONAL DE RELAÇÕES MINISTERIAIS – 5ª RE

Rev. Samir Borges da Silva
Revda. Angela Maria Pierangeli
Revda. Núria Lisboa Sales

3- TRANSFERÊNCIA DE REGIÃO ECLESIASTICA

Ao
REVMO. BISPO ADONIAS PEREIRA DO LAGO
5ªRE

TRANSFERÊNCIA DE REGIÃO ECLESIASTICA
REV. GUILHERME ESTEVAM EMÍLIO

Estimado Bispo
Graça e paz em Cristo.

“Suplico, portanto, aos presbíteros que há entre vós, eu que sou também presbítero como eles, testemunha ocular dos sofrimentos de Cristo e, certamente, participante da glória que há de ser plenamente revelada: pastoreai o rebanho de Deus que está sob vosso cuidado, não por constrangimento, mas voluntariamente, como Deus quer; nem por sórdida ganância, mas de boa vontade; nem como ditadores daqueles que vos foram confiados, antes, tornando-vos exemplos do rebanho.1 Pedro 5.1-3”.

DA TRANSFERÊNCIA DE REGIÃO, CESSÃO E
COMISSIONAMENTO DE MEMBRO CLÉRIGO

Artigo 46 – Cânones da Igreja Metodista
Seção V

Da Transferência de Região, Cessão e
Comissionamento de Membro Clérigo
Subseção I

Do Processo de Transferência de Membro
Clérigo

Art. 46. O processo de transferência de
membro clérigo, de uma Região Eclesiástica
para outra, tem a seguinte tramitação:

I - a pessoa interessada solicita transferência,
por escrito, ao Bispo ou Bispa Presidente da
Região de origem, com a justificativa;

II - o Bispo ou Bispa Presidente, após ouvir o
Ministério de Ação Episcopal, encaminha o
pedido de transferência com a
documentação resultante e o seu parecer
favorável para a Comissão Regional de
Relações Ministeriais;

III - a Comissão Regional de Relações
Ministeriais dá seu parecer favorável sobre a

transferência e envia a documentação ao
Concílio Regional.

A Comissão Regional de Relações Ministeriais
recebeu e-mail do Revmo. Bispo Adonias
Pereira do Lago, em 26/11/2019, 11h14, para
que a Comissão emita seu parecer sobre a
transferência de membro clérigo da 5ª
Região Eclesiástica para a 1ª Região
Eclesiástica. Segue o texto da solicitação:

“Ao
Pr. Samir Borges da Silva
Presidente da Comissão de Relações
Ministeriais.

Solicitação se faz!

O parecer de transferência do Pr. Guilherme
Estevam Emilio da Quinta Região para a
Primeira Região Eclesiástica.

O mesmo tem parecer favorável do bispo,
bem como do MAE.

Grato”

A Comissão Regional de Relações
Ministeriais, após receber o parecer favorável
do Revmo. Bispo Adonias Pereira do Lago, do
MAE e após haver entendimentos entre os
bispos das duas Regiões Eclesiásticas citadas,
emite seu parecer FAVORÁVEL para a
transferência do REV. GUILHERME ESTEVAM
EMÍLIO da 5ª Região Eclesiástica para a 1ª
Região Eclesiástica.

Bauru-SP, 26 de Novembro de 2019.

No amor de Cristo

Comissão Regional de Relações Ministeriais
Samir Borges da Silva
Angela Maria Pierangeli
Núria Lisboa Sales

**4- TRANSFERÊNCIA DE REGIÃO
ECLESIASTICA**

REV. ISMAEL FORTE VALENTIN

Ao

REVMO. BISPO ADONIAS PEREIRA DO LAGO
5ªRE

Estimado Bispo
Graça e paz em Cristo.

“Suplico, portanto, aos presbíteros que há entre vós, eu que sou também presbítero como eles, testemunha ocular dos sofrimentos de Cristo e, certamente, participante da glória que há de ser plenamente revelada: pastoreai o rebanho de Deus que está sob vosso cuidado, não por constrangimento, mas voluntariamente, como Deus quer; nem por sórdida ganância, mas de boa vontade; nem como ditadores daqueles que vos foram confiados, antes, tornando-vos exemplos do rebanho.1 Pedro 5.1-3”.

DA TRANSFERÊNCIA DE REGIÃO, CESSÃO E COMISSIONAMENTO DE MEMBRO CLÉRIGO

Artigo 46 – Cânones da Igreja Metodista
Seção V

Da Transferência de Região, Cessão e Comissionamento de Membro Clérigo
Subseção I

Do Processo de Transferência de Membro Clérigo

Art. 46. O processo de transferência de membro clérigo, de uma Região Eclesiástica para outra, tem a seguinte tramitação:

I - a pessoa interessada solicita transferência, por escrito, ao Bispo ou Bispa Presidente da Região de origem, com a justificativa;

II - o Bispo ou Bispa Presidente, após ouvir o Ministério de Ação Episcopal, encaminha o pedido de transferência com a documentação resultante e o seu parecer favorável para a Comissão Regional de Relações Ministeriais;

III - a Comissão Regional de Relações Ministeriais dá seu parecer favorável sobre a transferência e envia a documentação ao Concílio Regional.

A Comissão Regional de Relações Ministeriais recebeu WhatsApp do Revmo. Bispo Adonias Pereira do Lago, em 26/11/2019, 11h27, para que a Comissão emita seu parecer sobre a transferência de membro clérigo da 3ª Região Eclesiástica para a 5ª Região Eclesiástica. Segue o texto da solicitação:

“Prezado Bispo Adonias, graça e paz!

Espero que tudo e todos estejam bem.

Creio ser do conhecimento do Bispo que fixamos nossa residência em Piracicaba, cidade em que moramos desde 2004, apesar de trabalhar hoje na Universidade Metodista de São Paulo (UMESP), aos finais de semana estou naquela cidade. Minha primeira nomeação pastoral aconteceu no ano de 1984 na 3ª RE. Desde então tenho atendido ao chamado de Deus em várias áreas ministeriais, especialmente no pastorado. Hoje estou nomeado no Distrito ABC, Igreja Metodista em São Mateus (SP), como pastor ajudante (parcial sem ônus). Mas como informei acima, estando em Piracicaba nos finais de semana tem sido difícil atender dignamente as funções pastorais naquela Igreja.

Diante do exposto, venho com esta solicitar uma nomeação pastoral no Distrito de Piracicaba e, conseqüentemente, ser acolhido no rol de Presbíteros da 5ª Região Eclesiástica, na expectativa de continuar servindo a Deus tanto no magistério como no ministério pastoral.

Certo de poder contar com sua preciosa atenção e colaboração, desde já agradeço e fico a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários

Abraço!

Rev. Ismael Forte Valentin”

A Comissão Regional de Relações Ministeriais, após receber o parecer favorável do Revmo. Bispo Adonias Pereira do Lago, do MAE e após haver entendimentos entre os bispos das duas Regiões Eclesiásticas citadas, emite seu parecer FAVORÁVEL para a transferência do REV. ISMAEL FORTE

VALENTIN da 3ª Região Eclesiástica para a 5ª Região Eclesiástica.

Bauru-SP, 26 de Novembro de 2019.
No amor de Cristo

Comissão Regional de Relações Ministeriais
Samir Borges da Silva
Angela Maria Pierangeli
Núria Lisboa Sales

5- LICENÇA DO MINISTÉRIO ATIVO

REV. TARCÍSIO DOS SANTOS

Ao
REVMO. BISPO ADONIAS PEREIRA DO LAGO
Presidente da Quinta Região Eclesiástica
Igreja Metodista

Revmo. Bispo Adonias Pereira do Lago
Graça e paz em Cristo.

“Suplico, portanto, aos presbíteros que há entre vós, eu que sou também presbítero como eles, testemunha ocular dos sofrimentos de Cristo e, certamente, co-participante da glória que há de ser plenamente revelada: pastoreai o rebanho de Deus que está sob vosso cuidado, não por constrangimento, mas voluntariamente, como Deus quer; nem por sórdida ganância, mas de boa vontade; nem como ditadores daqueles que vos foram confiados, antes, tornando-vos exemplos do rebanho. 1 Pedro 5.1-3”.

A Comissão Regional de Relações Ministeriais recebeu e-mail do Revmo. Bispo Adonias Pereira do Lago 5ªRE, Enviado em: qua 27/11/2019 08:44, contendo seu parecer favorável ao pedido de licença para tratar de assuntos particulares, sem Ônus, do Rev. Tarcísio dos Santos.

Seguiu no mesmo e-mail, documentos pessoais do Rev. Tarcísio: Segundo pedido de licença – 25/11/19; Atestado de tratamento;

Declaração de tratamento; Artigo de jornal sobre depressão.

MEMÓRIA

A Comissão Regional de Relações Ministeriais expediu parecer favorável ao Rev. Tarcísio os Santos, para licença do ministério pastoral ativo: “Que a licença eclesiástica do REV. TARCÍSIO DOS SANTOS, sem ônus, para tratar de interesses particulares, seja concedida a partir de 11/05/2016, conforme legislação canônica vigente”. Parecer confirmado no 43º Concílio Regional, 22 a 26 de novembro de 2017 - Ipê Park Hotel, em São José do Rio Preto/SP.

Após essa licença, ocorreu entendimento entre os Revmo. Bispos da 5ªRE e da 3ªRE, para a transferência do Rev. Tarcísio dos Santos, da Quinta Região Eclesiástica para a Terceira Região Eclesiástica. Fato consumado entre as lideranças das duas Regiões.

A Comissão Regional de Relações Ministeriais expediu parecer favorável à transferência do Rev. Tarcísio dos Santos: “Considerando os pareceres favoráveis dos bispos das duas Regiões Eclesiásticas em apreço, dos Ministérios de Apoio Episcopal, a Comissão emite seu parecer FAVORÁVEL, para a transferência do REV. TARCÍSIO DOS SANTOS, da 5ª Região Eclesiástica para a 3ª Região Eclesiástica.

Bauru-SP, 30 de Março de 2019”.

Entendido ficou que, após essa transferência e a nomeação do Rev. Tarcísio na 3ªRE, cessou o período de licença anteriormente concedida.

A Comissão Regional de Relações Ministeriais recebeu cópia de e-mail do Revmo. Bispo da 3ªRE, endereçada ao Revmo. Bispo da 5ªRE onde se encontra destacado: De: Bispo José Carlos Peres

<bispo.peres@3remetodista.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 2 de maio de 2019 15:11.

Para: 'Adonias Pereira do Lago'<bispoadonias@uol.com.br>

Assunto: Transferência do Rev. Tarcísio..
"Diante do exposto, logo que recebi a notícia de que ele entregaria as credenciais, pedi que a sua transferência para a Terceira fosse interrompida, junto a Comissão de Relações Ministeriais. Entendo que com a interrupção do processo pela Terceira Região, ele deve procurar por você e ver o que será feito por ou com ele. Ficaria difícil para nós administrar essa situação, em função de termos poucos dados sobre sua conduta pastora".

Com a Interrupção da transferência entre as duas Regiões Eclesiásticas, o Rev. Tarcísio dos Santos retornou à sua Região Eclesiástica na 5ªRE, smj.

A Comissão Regional de Relações Ministeriais recebeu cópia de e-mail do Revmo. Bispo Adonias, com os dizeres: "Assunto: PEDIDO DE LICENÇA DO MINISTÉRIO PASTORAL

De: tarcisantos@gmail.com

Enviado em: 25 de novembro de 2019 15:12

Para: bispoadonias@uol.com.br

Cópia: sede5re@uol.com.br

Revmo. Adonias Pereira do Lago,

Graça e paz...

Bispo Adonias, como o senhor tem acompanhado minha situação ao longo destes últimos anos e devido a minha condição pessoal e de saúde física e mental, encaminho anexo o pedido de licença do ministério pastoral e também aproveito para anexar documentos que são importantes para esclarecer que após ter sido diagnosticado num quadro moderado de ansiedade e depressão, estou em tratamento medicamentoso e com acompanhamento psicológico desde então. Aproveito para enviar este com cópia a Sede Regional, solicitando o favor de encaminhar ao presidente da Comissão Ministerial para registro e avaliação. Sob o grande amor de Deus,

Um abraço. Rev Tarcísio dos Santos".

A Comissão Regional de Relações Ministeriais recebeu cópia de e-mail do Revmo. Bispo

Adonias, com os dizeres: qua 27/11/2019 08:44. "Pr. Samir, Paz. Meu parecer é favorável".

A Comissão Regional de Relações Ministeriais após examinar os Cânones, após analisar os documentos apresentados, após receber o parecer favorável do Revmo. Bispo Adonias Pereira do Lago, emite seu parecer FAVORÁVEL para o pedido do Rev. Tarciso do Santos de sua licença do ministério pastoral ativo na 5ª Região Eclesiástica, sem ônus, por um período de até 2 (dois) anos.

Bauru-SP, 28 de Novembro de 2019.

No amor de Cristo

Samir Borges da Silva

Angela Maria Pierangeli

Núria Lisboa Sales

6- PEDIDO LICENÇA SEM ÔNUS

Bauru, SP, 26 de Novembro de 2019

REV. NORBERTO ROVIDA BATISTA

AO

REVMO. BISPO ADONIAS PEREIRA DO LAGO

Presidente da Quinta Região Eclesiástica - Igreja Metodista

"Quando um membro sofre, todos os outros sofrem com ele; quando um membro é honrado, todos os outros se alegram com ele". 1 Coríntios 12.26-27

Graça e paz em Cristo

Que neste momento, as bênçãos de Deus inundem vossa vida, família e ministério.

A Comissão Regional de Relações Ministeriais da 5ªRE, recebeu do Revmo. Bispo Adonias Pereira do Lago, o seguinte e-mail:

"Prezado PR Samir, Paz.

Acuso recebimento da solicitação de licença por parte do PR Norberto Rovida. Meu

parecer é contrário pelo fato dele estar em processo junto à Comissão Regional de Justiça, bem como em processo de disponibilidade. O mesmo precisa responder a uma série de atitudes junto na atual que igreja que ele está nomeado. Sem mais deixo minha saudação em Cristo. Bispo Adonias Pereira do Lago”.

A Comissão Regional de Relações Ministeriais, também recebeu cópia do e-mail, do Rev. Norberto Rovida Batista, solicitando sua licença sem ônus, do Ministério Pastoral ativo, como segue:

“De: Norberto Rovida

[mailto:reverendo_rovida@hotmail.com]

Enviada em: segunda-feira, 25 de novembro de 2019 17:28

Para: Samir

Cc: bispo.adonias; bispoadonias@uol.com.br

Assunto: Pedido de licença

Graça e paz,

Senhor presidente das Relações Ministeriais Regional. Venho por meio desta solicitar a presente comissão, licença sem ônus por 02 anos por motivos pessoais. Sendo assim, peço deferimento. Cordialmente, Rev. Norberto Rovida”

Subseção IV - Da Licença

Art. 225. Licença é o afastamento do serviço ativo de membro clérigo por decisão superior, por motivo de estudo, viagem, doença, interesse particular, maternidade ou paternidade. § 11. As licenças para tratar de interesses particulares são sempre concedidas sem ônus para a Igreja Metodista.

A Comissão Regional de Relações Ministeriais, após analisar o pedido de licença do Rev. Norberto Rovida Batista, após analisar o parecer contrário do Revmo. Bispo Adonias Pereira do Lago, pelo fato dele estar em processo junto à Comissão Regional de Justiça, bem como em processo de disponibilidade e após ter o entendimento relatado pelo Bispo que “O mesmo precisa

responder a uma série de atitudes junto a atual que igreja que ele está nomeado”, emite seu parecer “NÃO FAVORÁVEL” ao pedido de licença acima solicitado.

No amor de Cristo.

COMISSÃO REGIONAL DE RELAÇÕES MINISTERIAIS

Rev. Samir Borges da Silva

silva.samir@uol.com.br

Revda. Angela Maria Pierangeli

a.pierangeli@hotmail.com

Revda. Núria Lisboa Sales

nuria3re@gmail.com;

7- RETORNO AO MINISTÉRIO ATIVO

Bauru, SP, 27 de Novembro de 2019

PEDIDO RETORNO AO MINISTÉRIO ATIVO
REVDA. DEISE DUARTE ARRUDA VIEIRA

AO REVMO. BISPO ADONIAS PEREIRA DO LAGO

Presidente da Quinta Região Eclesiástica
Igreja Metodista

“Quando um membro sofre, todos os outros sofrem com ele; quando um membro é honrado, todos os outros se alegram com ele”. 1 Coríntios 12.26-27

Graça e paz em Cristo

Que neste momento, as bênçãos de Deus inundem vossa vida, família e ministério.

A Comissão Regional de Relações Ministeriais da 5ªRE recebeu e-mail do Revmo. Bispo Adonias Pereira do Lago, ter 26/11/2019 10:51, com os seguintes dizeres:

“Pr Samir Borges da Silva,

Graça e Paz!

Presidente da CRM5RE.

Encaminho abaixo minha manifestação quanto ao parecer contrário à solicitação da Pra. Deize arruda. Sigo o Art. Canônico 221 §2º. Sem mais para o momento saúdo em nome do Senhor Jesus Cristo,

Bispo Adonias P. do Lago”.

A Comissão Regional de Relações Ministeriais recebeu cópia do e-mail enviado para o Revmo. Bispo Adonias Pereira do Lago, com os seguintes dizeres:

“De: Deize Vieira <ddav-revda1@hotmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 21 de novembro de 2019 00:09

Para: bispo <bispoadonias@uol.com.br>; pastorjonas_oliveira@hotmail.com;

Samir <silva.samir@uol.com.br>

Assunto: RETORNO MINISTERIO PASTORAL

Campinas, 21 de Novembro de 2019

Ao Revmo Bispo Adonias Pereira do Lago, Graça e Paz

Desejo que esteja desfrutando das mais ricas bênçãos de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo. Conforme orientação Canônica estou pedindo, através desta, o meu retorno ao ministério pastoral ativo. Estou a quase 10 anos afastada do ministério pastoral, tempo este que me manteve ligada e a Igreja Metodista Central de Campinas juntamente com minha família. Tenho me envolvido com atividades diversas dentro da comunidade local, e quando necessário, tomamos a responsabilidade pela palavra nos cultos, conforme solicitado. É de seu conhecimento os fatos acima citados, juntamente com minhas inúmeras tentativas infrutíferas de retorno ao pastorado. Esta objetiva carta, tem como intuito levar ao conhecimento da Comissão de Relações Ministeriais minha atual situação de disponibilidade injustificada, para que, através desta, traga a mim novas possibilidades de retorno ou meros esclarecimentos dos motivos que me mantêm neste estado de inércia no ministério para o qual fui chamada. Sem mais, Atenciosamente.

Reverenda. Deize Duarte Arruda Viera”.

O Revmo. Bispo Adonias citou o Artigo Canônico 221 § 1º. para se manifestar não favorável ao retorno ao Ministério Pastoral Ativo da Pra.Deize que diz:

“Subseção III - Da Disponibilidade

Art. 221. Disponibilidade é a condição do membro clérigo do serviço ativo, sem remuneração, por proposta do Bispo ou Bispa Presidente e decisão do Concílio Regional, quando o membro clérigo ativo revela incapacidade, ineficiência no exercício de função eclesiástica ou quando não se apresenta ao Bispo ou Bispa Presidente ao final do período de licença para tratar de interesses particulares. § 1º. O membro clérigo declarado em disponibilidade perde o mandato e cargo para o qual tenha sido eleito ou nomeado por sua condição de clérigo”.

A Comissão Regional de Relações Ministeriais examinou o Artigo Canônico, 221 - Disponibilidade é a condição do membro clérigo do serviço ativo, e o 224, que trata da revogação da disponibilidade que obedece várias condições, sendo a nº I- proposta do Bispo ou Bispa Presidente. Citamos abaixo as condições para a reversão:

Art. 224. A revogação da disponibilidade obedece às seguintes condições:

- I - proposta do Bispo ou Bispa Presidente;
- II - parecer favorável da Comissão Regional de Relações Ministeriais;
- III - estabelecimento de período de observação a ser efetuada pelo Bispo ou Bispa Presidente;
- IV - aprovação provisória pelo Concílio Regional, mediante votação da maioria absoluta de seus membros, pela qual o membro clérigo reverte ao serviço ativo, sob condição;

V - aprovação final pelo Concílio Regional, à vista de pareceres favoráveis do Bispo ou Bispa Presidente e da Comissão Regional de Relações Ministeriais, após o cumprimento das condições estabelecidas nestes Cânones. A Comissão Regional de Relações Ministeriais emite parecer, conforme encaminhamento episcopal. Para que aconteça a reversão do quadro pastoral em disponibilidade, é necessário seguir as orientações do Artigo Canônico 224 e números. A primeira

orientação desse Artigo declara: I - proposta do Bispo ou Bispa Presidente.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Regional de Relações Ministeriais entende que sem a proposta do Bispo/a, s.m.j., para a revogação da disponibilidade do clérigo, faltam condições para emitir parecer. Assim sendo, até que se cumpram todos os requisitos canônicos necessários, o parecer é "NÃO FAVORÁVEL" do pedido de retorno ao ministério pastoral ativo, de DEIZE DUARTE ARRUDA VIERA.

No amor de Cristo.

COMISSÃO REGIONAL DE RELAÇÕES MINISTERIAIS

Rev. Samir Borges da Silva

silva.samir@uol.com.br

Revda. Angela Maria Pierangeli

a.pierangeli@hotmail.com

Revda. Núria Lisboa Sales

nuria3re@gmail.com

8- PEDIDO LICENÇA SEM ÔNUS

São José do Rio Preto-SP, 29 de Novembro de 2019

REV. LUIZ CARLOS RAMOS.

AO

REVMO. BISPO ADONIAS PEREIRA DO LAGO
Presidente da Quinta Região Eclesiástica - Igreja Metodista

"Quando um membro sofre, todos os outros sofrem com ele; quando um membro é honrado, todos os outros se alegram com ele". 1 Coríntios 12.26-27

Graça e paz em Cristo

Que neste momento, as bênçãos de Deus inundem vossa vida, família e ministério.

A Comissão Regional de Relações Ministeriais da 5ªRE, recebeu do Revmo. Bispo Adonias Pereira do Lago, o seguinte e-mail: sex 29/11/2019 08:03

"Samir, sou favorável à licença do Rev. Luiz Carlos Ramos".

A Comissão Regional de Relações Ministeriais, também recebeu cópia no mesmo e-mail do Revmo. Bispo Adonias Pereira do Lago, com o comunicado do Rev. Luiz Carlos Ramos com os dizeres:

Assunto: Justificativa de ausência e pedido de licença

De: luiz.ramos@textoetextura.com.br

Enviado em: 28 de novembro de 2019 11:59

Para: bispoadonias@uol.com.br

sec.episcopal@5re.metodista.org.br

Cópia: luiz.eduardo.filho@usp.br,

Arnaldomauerberg@hotmail.com

Bispo Adonias, encaminho-lhe justificativa de ausência ao 44.º Concílio bem como meu pedido de licença do pastorado na IM.

Atenciosamente.

"Pirassununga, 28 de novembro de 2019.

Adonias Pereira do Lago Bispo Presidente da 5ªRE 44º Concílio Regional da IM 5ªRE

Assunto: Pedido de licença

Revmo. Bispo Adonias e demais colegas conciliares, saudações em Cristo,

Venho, por esta, solicitar licença do ministério pastoral, nos termos estabelecidos no Capítulo IV, Seção II, Subseção IV, Art. 225, § 4º, dos Cânones da Igreja Metodista 2017, a vigorar a partir o dia 31 de janeiro de 2020, data que marca o término do período eclesialístico referente à minha nomeação para o pastorado da Igreja Metodista em Pirassununga, à qual tenho servido como pastor, com satisfação e sob a graça de Deus, desde 1º de fevereiro de 2014.

Certo de sua consideração respeitosa, aproveito para desejar a todos um abençoado concílio.

Fraternalmente, Rev. Luiz Carlos Ramos.

A Comissão Regional de Relações Ministeriais após examinar os Cânones, após analisar os documentos apresentados, após receber o parecer favorável do Revmo. Bispo Adonias Pereira do Lago, emite seu parecer

FAVORÁVEL ao pedido de licença do Ministério Ativo da Igreja Metodista na 5ªRE. Licença concedida ao Rev. Luiz Carlos Ramos, a partir de 31 de Janeiro de 2020.

No amor de Cristo
Samir Borges da Silva
Angela Maria Pierangeli
Núria Lisboa Sales

9- TÍTULO DE EMÉRITO

Subseção II

Da Aposentadoria sem Ônus para a Igreja

Art. 218A.

§ 3º. O Concílio Regional concede o título de Pastor ou Pastora Emérito/a, Presbítero ou Presbítera emérito/a, ao membro clérigo com nomeação episcopal que se aposentar a pedido ou por idade.

Ao 44º Concílio Regional da 5ª RE

S.J. Rio Preto – SP

Estimada família conciliar

A Comissão Regional de Relações Ministeriais vem junto ao distinto Concílio Regional, solicitar o Título de Emérito para:

1- Revda. Eunice Roberto de Araújo Oliveira

2- Pr. Joel de Souza David



